



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera as Leis Complementares nº 40/17 e nº 53/00.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com fundamento no inc. IV do art. 9º e art. 14, ambos da Lei Orgânica, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O inc. I do parágrafo único do art. 49 da Lei complementar nº 40/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 (...) omissis;

Parágrafo único. (...) omissis;

I - Poder Público: 9 (nove) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, sendo obrigatório pelo menos um representante das áreas responsáveis pela Educação, Esporte e Lazer, Turismo e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Obras e Transporte/Trânsito.

Art. 2º O inc. V do art. 17 da Lei Complementar nº 53/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...) omissis;

V - 01 (um) agente de trânsito;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 28/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 28 de novembro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal